



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.407/01.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DO CAMINHO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica considerada de **Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DO CAMINHO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua do Vale, nº 07, Bairro de Santa Terezinha, e foro nesta Cidade de Alagoins-Bahia

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 03 de julho de 2001.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO